



**LEI Nº 9.246, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009 - D.O.19.11.09.**

Autor: Deputado Riva

**Denomina “Dejalmo Clóvis Linck” a ponte localizada na confluência dos Rios Bugres e Paraguai, Município de Barra do Bugres.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Dejalmo Clóvis Linck”, a ponte localizada na confluência dos Rios Bugres e Paraguai, Município de Barra do Bugres, na rodovia MT-246.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

as) BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***